



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

EDITAL Nº 03/2022/CE/UFCA

**PROCESSO SELETIVO PARA A COMISSÃO DE
ÉTICA DA UFCA**

A COMISSÃO DE ÉTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designada pela Portaria nº 370 de 13 de agosto de 2018 do Gabinete da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, torna pública a abertura de inscrições para candidatura de servidores interessados em integrar a Comissão de Ética da UFCA.

1 DA FINALIDADE

1.1 Selecionar servidores interessados em integrar a Comissão de Ética da UFCA. A Comissão de Ética é composta por três titulares e três suplentes, conforme normativas da Comissão de Ética Pública da Presidência da República e de seu Regimento Interno. O Decreto nº 1.171/1994 estabeleceu que em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma **Comissão de Ética**, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

1.2 A atuação dos membros na Comissão de Ética (CE) é considerada prestação de relevante serviço público e **não enseja qualquer remuneração**, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

1.3 A CE da UFCA desempenha várias funções: Consultiva; Educativa; Investigativa; Punitiva; Representativa e Administrativa.

1.4 As reuniões da CE da UFCA ocorrerão, em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa do presidente, dos seus membros ou do Secretário Executivo.

2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Nesse processo seletivo há 02 (duas) vagas disponíveis, consoante demonstra o quadro:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

VAGA	ASSENTO	INICIO DO MANDATO	DURAÇÃO DO MANDATO
01	3º Membro Titular	27 de novembro de 2022	Mandato de 3 (três) anos a partir de 28/11/2022
01	3º Membro Suplente	27 de novembro de 2022	Mandato de 3 (três) anos a partir de 28/11/2022

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Poderão se candidatar servidores técnico-administrativos e docentes lotados nos campi da UFCA e que atendam os seguintes requisitos, conforme o Capítulo II, Art. 3º do Regimento Interno da Comissão de Ética da Universidade Federal do Cariri – UFCA:

- a) nacionalidade brasileira
- b) idoneidade moral;
- c) reputação ilibada.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário de inscrição, contido na plataforma Forms e envio de uma Carta de Intenções em extensão .pdf. **A carta de intenções deverá ter no máximo 1 lauda, em fonte Calibri tamanho 12, e será necessária a identificação e a assinatura do(a) candidato(a) no documento.**

4.2 A inscrição deverá ser realizada através do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível na plataforma Forms (forms.ufca.edu.br) por onde também deve ser encaminhada, comprovação da formação informada e da carta de intenções, conforme cronograma constante no item 6.1. Caberá à secretaria executiva da Comissão de Ética manter a identificação do(a) candidato(a) em sigilo até a conclusão da análise de todas as cartas de intenções.

5 DA SELEÇÃO

5.1 O processo de escolha do 3º membro titular e do 3º membro suplente da Comissão de Ética será realizado em uma única etapa, da seguinte forma e em caráter classificatório e eliminatório:

- a) Análise das cartas de intenções;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

- b)** Conferência dos formulários de inscrições;
- c)** Conferência da pontuação obtida das alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 5.3.

5.2 A conferência do formulário de inscrição e a análise da carta de intenções serão realizadas pelos membros da comissão, no período estabelecido no cronograma deste Edital, e será observado a formação, curso de capacitação/qualificação e experiências profissionais, seus conhecimentos sobre ética, considerando a afinidade da formação e experiência do candidato com os objetivos da CE da UFCA.

5.3 A pontuação será assim definida para a classificação de apenas 1 (um) candidato:

- a)** Análise das Cartas de Intenções – 10 pontos:
 - Introdução com apresentação do tema/posicionamento – 2,5 pontos; (clareza)
 - Desenvolvimento da argumentação com objetividade, clareza e progressividade textual – 2,5 pontos; (objetividade)
 - Pertinência da argumentação para o campo da ética - 2,5 pontos; (uso da norma culta da língua portuguesa)
 - Conclusão coerente com os argumentos – 2,5 pontos. (interesse do candidato em contribuir com o setor)
- b)** Doutorado – 7 pontos;
- c)** Mestrado – 6 pontos;
- d)** Especialização – 5 pontos;
- e)** Graduação – 4 pontos;
- f)** Formação em Nível Médio – 3 pontos;
- g)** Experiência em comissões – 2 ponto por comissão da UFCA;
- h)** Cursos de capacitação/qualificação em Ética – 1 ponto.

5.4 Na classificação final os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da pontuação obtida.

5.5 Será considerado aprovado o candidato que obtiver classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital (item 2).

5.6 O resultado final será divulgado conforme cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

6 DO CRONOGRAMA

6.1 As fases e prazos do presente edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	31 de outubro de 2022
2. Inscrições	03 e 04 de novembro de 2022
3. Divulgação do resultado preliminar da seleção	08 de novembro de 2022
4. Prazo para recursos do resultado preliminar	10 e 11 de novembro de 2022
5. Resposta de recursos do resultado preliminar	14 de novembro de 2022
6. Divulgação do Resultado Final	17 de novembro de 2022
7. Prazo para recursos do resultado final	21 e 22 de novembro de 2022
8. Resposta de recursos do resultado final	24 de novembro de 2022

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Na ocasião de falta de candidato apto e aprovado, fica a critério do(a) Reitor(a) indicar e escolher o(a) servidor(a) para compor a vaga disponibilizada no presente edital.

7.2 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: candidato com mais tempo de instituição, candidato com mais idade.

7.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Ética, designada pela Portaria nº 370/2018/GAB/UFCA através do e-mail comissaodeetica@ufca.edu.br.

Juazeiro do Norte, 31 de outubro de 2022.

documento assinado digitalmente

Francisco José da Silva

Presidente em Exercício da Comissão de Ética.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

REFERÊNCIAS:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm – Aprova o código de ética do servidor público civil do executivo federal

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6029.htm - Institui o sistema de gestão ética do poder executivo federal, e da outras providências

https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2020/07/Res-19.2017_Consup_Aprova-o-Regimento-da-Comiss%C3%A3o-de-%C3%89tica-Regimento-anexo.pdf - Regimento Interno da Comissão de ética da UFCA.

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-15.543-de-2-de-julho-de-2020-265057591> - Manual de conduta do agente público civil do poder executivo federal.

<https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2022/06/CE.UFCA-C%C3%B3digo-de-%C3%89tica.pdf>- Código de Ética da UFCA.